

2º PRÊMIO IBÁ DE JORNALISMO

REGULAMENTO

O presente edital destina-se à publicidade das regras e diretrizes do concurso nominado “**2º Prêmio IBÁ de Jornalismo**”, uma iniciativa da IBÁ - Indústria Brasileira de Árvores (“**IBÁ**”), inscrita no CNPJ sob o nº 19.508.090/0001-54.

1. **IBÁ – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE ÁRVORES**

- 1.1 A **IBÁ** é uma associação de âmbito nacional, fundada com a finalidade não econômica de representar os produtores de árvores plantadas, a indústria de produtos de base florestal plantada e a de restauração florestal, defendendo seus interesses institucionais e comerciais, do campo à indústria. Com o objetivo de valorizar os produtos originários dos cultivos de pinus, eucalipto e demais espécies exóticas ou nativas destinadas a fins industriais ou de restauração, a **IBÁ** reúne mais de 50 (cinquenta) empresas, além de 10 (dez) entidades estaduais florestais.
- 1.2 A **IBÁ** realizou, no ano de 2024, a primeira edição do **Prêmio IBÁ de Jornalismo**, iniciativa voltada ao reconhecimento de reportagens e conteúdos jornalísticos que contribuam para a divulgação qualificada do setor de árvores cultivadas e suas cadeias produtivas. A ação integra a estratégia institucional de valorização da informação de interesse público e de fortalecimento da imagem do setor perante a sociedade.

2. **PRÊMIO**

- 2.1 O objetivo da premiação é estimular a cobertura jornalística de qualidade relacionada ao setor de florestas plantadas para fins industriais e de restauração no Brasil, reforçando os benefícios sociais, ambientais e econômicos gerados por essa agroindústria e reconhecendo a excelência do trabalho da imprensa.
- 2.2 Poderão concorrer ao Prêmio trabalhos jornalísticos devidamente veiculados em meios de comunicação reconhecidos, tais como emissoras de televisão e rádio, jornais impressos, revistas, portais de notícias, e plataformas digitais de áudio e vídeo sob demanda, desde que atendam aos critérios estabelecidos no regulamento da premiação.
- 2.3 Para serem consideradas, as reportagens devem ter por tema o setor de árvores cultivadas para fins industriais ou de restauração, podendo abordar a indústria de seus mais diversos aspectos, seja econômico, ambiental ou social.

3. **CRITÉRIO JORNALÍSTICO**

3.1 O **2º Prêmio IBÁ de Jornalismo** será aberto à participação de profissionais que tenham seus trabalhos publicados em veículos de imprensa nacionais ou estrangeiros, desde que tais publicações observem os critérios jornalísticos de apuração, relevância e veracidade das informações.

4. INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no site iba.org/premio, até o dia 1º de outubro de 2025, impreterivelmente.

4.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar, no formulário próprio, o nome do veículo de comunicação, a data de publicação e a autoria da reportagem (nome do(a) autor(a) ou dos(as) autores(as)).

4.3 O trabalho jornalístico deverá ser obrigatoriamente enviado por meio de link eletrônico funcional, hospedado em plataforma de armazenamento em nuvem (como Google Drive, OneDrive, Dropbox, entre outras) ou por meio de serviços de transferência de arquivos (como WeTransfer), não sendo aceitos arquivos anexados ao formulário de inscrição.

4.4 Serão consideradas válidas apenas as inscrições de trabalhos jornalísticos que tenham sido veiculados a partir de 1º de janeiro de 2025.

4.5 Somente serão aceitas reportagens inéditas, cuja primeira veiculação tenha ocorrido dentro do período estabelecido no item 6.1 deste regulamento.

4.6 Poderão se inscrever no prêmio apenas pessoas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, que atuem como jornalistas vinculados a veículos de imprensa, seja na condição de contratado(a) ou como profissional freelancer.

4.7 Reportagens originalmente produzidas em idioma estrangeiro deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas de tradução integral para o português, sob responsabilidade do(a) participante.

5. CATEGORIAS E MENÇÕES

5.1 Para efeito de julgamento e de premiação, os trabalhos serão classificados nas categorias:

- (i) Reportagem escrita (jornais, revistas, sites e portais);
- (ii) Reportagem de áudio (produções veiculadas em rádio, portais ou plataformas de podcast);
- (iii) Reportagem de vídeo (reportagens transmitidas em emissoras de televisão, sites ou plataformas de compartilhamento de vídeo);
- (iv) Reportagem de veículo setorial em qualquer um dos formatos anteriores.

5.2 A equipe de Comunicação da **IBÁ** poderá conceder, a seu critério, uma menção honrosa a trabalho que, embora não tenha sido premiado nas categorias acima, se destaque por sua relevância, abordagem ou originalidade.

6. CRONOGRAMA

6.1 As inscrições para o **2º Prêmio Iba de Jornalismo** são gratuitas e estarão abertas a partir da data de publicação deste edital até o dia 1º de outubro de 2025, abrangendo exclusivamente reportagens veiculadas no período de 1º de janeiro de 2025 a 1º de outubro de 2025.

6.2 A organização do prêmio reserva-se o direito de prorrogar o prazo de inscrições, mediante comunicação prévia no site oficial da **IBÁ** e pelos canais institucionais.

6.3 A divulgação das(os) vencedores será realizada no site oficial da **IBÁ** (www.iba.org) e por meio de comunicação eletrônica enviada aos e-mails das(os) candidatas(os) devidamente inscritos.

7. REGRAS PARA A INSCRIÇÃO

7.1 Serão aceitos trabalhos jornalísticos publicados que tenham sido produzidos por um(a) ou mais profissionais, desde que respeitados os termos e o período de veiculação estabelecidos neste regulamento.

7.2 Em caso de inscrição de reportagens coletivas, a ficha de inscrição deverá ser preenchida por um(a) dos(as) autores(as), que assumirá, para todos os efeitos do prêmio, a responsabilidade pela veracidade da autoria, pela autenticidade do material apresentado e pela devida autorização dos(as) demais integrantes da equipe para a inscrição do trabalho.

7.3 Não serão aceitos conteúdos de caráter publicitário, informes pagos, publicitários ou que contenham qualquer forma de patrocínio ou promoção institucional.

7.4 Não serão aceitos trabalhos veiculados em canais institucionais de comunicação, como blogs e plataformas de divulgação de empresas, entidades setoriais, sindicais ou de classe, bem como veículos vinculados direta e exclusivamente à comunicação institucional dos Três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário), em qualquer uma de suas esferas (federal, estadual ou municipal). Excepcionalmente, poderão ser aceitos trabalhos oriundos de veículos públicos com reconhecida produção jornalística independente e de interesse público.

7.5 Os profissionais deverão encaminhar a inscrição ao **2º Prêmio Iba de Jornalismo** pela ficha de inscrição disponibilizada no site, contendo as seguintes informações:

Responsável pelo projeto
Jornalista(s) participante(s)
E-mail do responsável e participantes
Telefone do responsável e participantes
Veículo de publicação
Data de publicação
Categoria de inscrição
Resumo da reportagem
Link
Como ficou sabendo do prêmio

7.6 Não serão aceitos trabalhos não assinados ou incompletos, conforme as especificações do regulamento.

7.7 Cada autor poderá inscrever o total de até 3 (três) trabalhos ao todo.

7.8 Não será aceita a inscrição do mesmo trabalho em categorias diferentes.

7.9 Serão aceitas apenas as inscrições de trabalhos apresentados em língua portuguesa e veiculados em jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão, sites, portais de notícias ou canais jornalísticos de plataformas de compartilhamento de áudio ou vídeo com representação no Brasil, desde que atendam aos critérios estabelecidos neste regulamento

- 7.10 O não cumprimento dos requisitos deste regulamento implicará a desclassificação do(a) candidato(a) sem comunicação prévia.
- 7.11 É vedada a participação de integrantes da comissão organizadora e da comissão julgadora do prêmio, bem como de seus parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau.
- 7.12 Para fins de promoção e divulgação do prêmio, os trabalhos participantes poderão ser reproduzidos total ou parcialmente, e independentemente de remuneração ou autorização específica, em todos os meios de comunicação utilizados pela **IBÁ**, considerando-se o ato da inscrição como autorização do(a) candidato(a) para publicidade de seu material pela associação.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO

- 8.1 Os trabalhos inscritos no **Prêmio Iba de Jornalismo** serão avaliados conforme os seguintes critérios:
- (i) 1º - Fidelidade ao tema central sobre o setor brasileiro de árvores cultivadas e às questões que envolvem o prêmio;
 - (ii) 2º – Conteúdo (qualidade da apuração; ineditismo; relevância; estilo e criatividade; variedade de fontes);
 - (iii) 3º – Relevância e abrangência.

9. SELEÇÃO E JULGAMENTO

- 9.1 A seleção será composta pelas seguintes fases:
- (i) Primeira fase: a equipe de Comunicação da **IBÁ** fará uma avaliação inicial dos trabalhos inscritos, verificando se foram respeitadas as regras para inscrição previstas no regulamento;
 - (ii) Segunda fase: os trabalhos que respeitam as regras previstas no item 6 serão encaminhados para avaliação da comissão julgadora;
- 9.2 A comissão julgadora será composta por um(a) jornalista; um(a) profissional e/ou pesquisador do setor florestal; e um membro da Comunicação da **IBÁ**.
- 9.3 Os integrantes da comissão julgadora serão indicados pela diretoria da **IBÁ** e divulgados no site www.iba.org.

10. PREMIAÇÃO

- 10.1 Os vencedores de cada categoria receberão um prêmio no valor de R\$ 5.000,00, (cinco mil reais) além de certificado de participação e troféu.
- 10.2 Haverá uma menção honrosa, que receberá um prêmio no valor de R\$ 3.000,00, (três mil reais) além de certificado e troféu.
- 10.3 Os valores acima descritos são brutos e serão reajustados monetariamente para incorporar a variação monetária do período anterior, pelo IGP-M.

11. RESPONSABILIDADE DE NATUREZA TRABALHISTA/FISCAL/PREVIDENCIÁRIA

11.1. O presente instrumento não implica nenhuma forma de associação ou solidariedade ativa ou passiva entre as partes. Conseqüentemente, cada uma delas é a única e exclusiva responsável por suas obrigações trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciárias, bem como por quaisquer danos pessoais e/ou materiais que ocorrerem com seus empregados ou que estes derem causa durante a execução dos serviços contratados. Dessa forma, a **IBÁ** declara e garante que este instrumento não implica em nenhuma relação trabalhista, fiscal e previdenciária com o participante e vice-versa.

12. CONFIDENCIALIDADE

12.1. As partes reconhecem e aceitam que em decorrência de sua participação e envolvimento com a outra Parte, por força e/ou em decorrência da prestação dos serviços, poderá vir a adquirir informações de propriedade da outra Parte (“Informações”), devendo manter sob sua responsabilidade o sigilo e integridade de tais Informações, a qualquer tempo, mesmo após o término ou rescisão do presente instrumento. O termo “Informações” mencionado significará todo e qualquer dado, documento e/ou informação técnica ou comercial, inclusive informações de terceiras partes, em qualquer tipo de suporte ou mídia (gráfica, eletrônica ou qualquer outra forma), incluindo, sem limitação, especificações de produtos e serviços, protótipos, *software* para computadores, amostras, processos, planos de *marketing*, fórmulas, vantagens e desvantagens competitivas, “precificação” de produtos e serviços, cotações, investimentos, negócios, métodos, *know-how*, Segredos de Negócio, investidores, custos de produção, dados financeiros e estatísticos, bases de dados, fornecidos ou divulgados e/ou obtidos por quaisquer das Partes à outra ou junto à outra Parte, de forma direta ou indireta, por força da realização dos serviços contratados.

13. PROTEÇÃO DE DADOS

13.1 O participante se compromete a cumprir todas as normas em vigor no Brasil e em qualquer jurisdição, quando aplicável, que sejam aplicáveis ao participante e/ou à **IBÁ** com relação à proteção de dados, em especial a Lei. 13.709/2018, além de outras leis ou regulamentos que possam ser aplicáveis ou que passem a vigorar durante a vigência do Contrato.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1 O ato de inscrição implica concordância e adesão irrestritas ao regulamento e atesta a veracidade das informações fornecidas, não há custo-benefício no ato de inscrição.

14.2 O não cumprimento dos requisitos do regulamento resultará em desclassificação do candidato sem comunicação prévia.

14.3 O prêmio é pessoal e intransferível.

14.4 O valor financeiro, descrito no item 10 desse regulamento, será pago à pessoa inscrita como responsável pelo trabalho jornalístico, em até 60 (sessenta) dias da entrega do prêmio, por meio de depósito ou transferência bancária a uma conta de sua titularidade, devidamente indicada à **IBÁ**.

14.5 No caso de trabalhos vencedores produzidos por mais de um(a) autor(a), o pagamento será realizado à pessoa indicada na inscrição como responsável pelo trabalho, que ficará responsável pela distribuição da parte de cada um dos demais autores do trabalho vencedor, não tendo a **IBÁ** qualquer responsabilidade sobre a distribuição entre os ganhadores autores de um mesmo trabalho.

14.6 O comprovante de transferência ou depósito valerá como recibo para todos os fins de direito.

14.7 A Comissão Organizadora do **2º Prêmio IBÁ de Jornalismo** se reserva o direito de cancelar uma ou mais categorias do Prêmio, caso não seja alcançado o número mínimo de três trabalhos que atendam aos critérios desse regulamento.

14.8 Os organizadores do **2º Prêmio IBÁ de Jornalismo** poderão prorrogar o prazo de inscrições e alterar, a qualquer tempo, o presente edital, mediante divulgação no site www.iba.org e/ou redes sociais da **IBÁ**.

14.9 É de inteira responsabilidade do(s) candidato(s) comunicar à Comissão Organizadora qualquer alteração de contato, como e-mail ou telefone, bem como demais dados cadastrados.

15. REALIZAÇÃO E CONTATO

15.1 O **2º Prêmio IBÁ de Jornalismo** é uma realização da IBÁ - Indústria Brasileira de Árvores.

15.2 Fazem parte da Comissão Organizadora do Prêmio as especialistas em Comunicação da **IBÁ**, Cindy Correa e Beatriz Montesanti.

Contato para esclarecimentos:

Beatriz Montesanti – beatriz.montesanti@iba.org

Tel: (11) 97142-2935